



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2021-UA IMBEL
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 05/2021-UA IMBEL

**O ORIGINAL DESTES TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE ARQUIVADO
NA SALCP/UA IMBEL**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 05/2021-UA IMBEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO
DO BRASIL - IMBEL E A AVIBRAS
INDÚSTRIA AEROESPACIAL S/A –
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 04/2020, realizada em 14/12/2020, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 15/01/2021, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 1646051, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, página 23 a 28, de 19/01/2021, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 1650189, em 27/01/2021, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco “H”, 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP 70630-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr **E.X.C.**, Ordenador de Despesas da **IMBEL**/Sede, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **568** SSP/DF, inscrito no CPF nº ***.178.581-**, que no final assina, e de outro lado a **AVIBRAS INDÚSTRIA AEROESPACIAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.181.468/0005-85, sediada à

Rodovia dos Tamoios, Km 14, na Estrada do Varadouro, 1200, Jacareí, São Paulo - SP, CEP 12315-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **L.H.F.DOS.S.**, Representante Legal, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **.047.03** SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº **.721.718-**, que no final assina, consoante o que consta o Processo Administrativo nº 000134/2021-UA **IMBEL**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 05/2021-UA **IMBEL**, que será regido, no que couber, independentemente de suas expressas transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **IMBEL**, aprovado na 305ª Reunião do Conselho de Administração da **IMBEL**, ocorrida em 22/05/2018, conforme Resolução nº 06/2018-CA-**IMBEL**, de 22/05/2018, e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 05/2021-UA **IMBEL**, cujo objeto é a prestação de serviço de obtenção do NSN definitivo dos produtos de fabricação **IMBEL**, seus itens de suprimentos ou componentes conforme o estabelecido na Portaria Normativa Nº 61-GM-MD, de 10 de Julho de 2020, que aprovou o Manual do Sistema de Catalogação de Defesa (SISCADE) - MD40-M-02 (1ª Edição 2020) e o registro dos produtos de fabricação **IMBEL**, seus itens de suprimentos ou componentes no Sistema de Cadastramento de Produtos de Defesa (SisCaPED) do Ministério da Defesa (MD).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, conforme prevista na cláusula quinta do contrato referenciado e no Art. 153 do regulamento de Licitações e Contratos da **IMBEL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual prevista na cláusula vigésima segunda do contrato supracitado, no valor de R\$ 24.279,50 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e nove e reais e cinquenta centavos), com vigência até 30 de novembro de 2024, deverá ser apresentada para a **IMBEL** em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Despesa para a prestação do serviço está prevista para ser realizada, a princípio, com recursos descentralizados da dotação orçamentária do PTRES 171513, PI B1DPPRDOPR1, ND 339039, Fonte 0150000000.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União - DOU até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, conforme Parágrafo Único do Art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da **IMBEL**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, assinado pelas partes, de forma eletrônica.

Brasília - DF, 22 de agosto de 2023

Pela CONTRATANTE:

E.X.C.
Ordenador de Despesas
CPF ***.178.581-**
RG **568** SSP/DF

Pela CONTRATADA:

L.H.F.DOS.S.
Representante Legal
CPF ***.721.718-**
RG **.047.03** SSP/SP

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
CPF:

Assinatura:
CPF:

(Nome, CPF e RG protegidos pela lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019.)